



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 09 À 15 DE JULHO DE 1997

PÁG. 001/16

Nº 548

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.255, DE 25 DE JUNHO DE 1997.

ALTERA A ESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA DE VEREADORES, ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO E RECRUTAMENTO DE PESSOAL DE APOIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Incumbe ao GABINETE DE VEREADOR da Câmara Municipal de João Pessoa o apoio logístico e os serviços de assistência e assessoramento direto e indireto ao Parlamentar, objetivando a otimização do desempenho de suas atribuições regimentais e constitucionais.

Artigo 2º - Os encargos de assistência e apoio logístico do Gabinete do Vereador serão cometidos a servidores especialmente nomeados para o fim na forma e condições previstas nesta Lei.

Artigo 3º - A estrutura de apoio do Gabinete de Vereador será composta por cargos de provimento em Comissão de "ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR" integrantes ao Grupo Ocupacional "APOIO DE GABINETE DE VEREADOR - AGV", com simbologia, quantitativos e níveis de vencimentos indicados no anexo único a esta Lei, todos de livre escolha e exoneração.

Artigo 4º - O provimento dos cargos de "ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR" será feito mediante ATO INDIVIDUAL, assinado pela Mesa da Câmara, desde que obedecidos os princípios do artigo 37 da Constituição federal e em harmonia com as disposições estatutárias, regimentais e, no que couber, da Lei Nº 7.487/93 e Resolução Nº 04, de 10 de maio de 1994.

Artigo 5º - O exercício dos Cargos em Comissão de ASSISTENTE DE VEREADOR reger-se-á pelas normas estatutárias e disciplinares aplicáveis aos demais servidores da Câmara de Vereadores de João Pessoa.

Artigo 6º - A indicação para os Cargos em Comissão de ASSISTENTE DE VEREADOR e, a fixação dos respectivos níveis de retribuição será feita pelo titular de gabinete, através de formulário próprio e somente produzirá efeitos a partir da data da posse e respectivo exercício.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere este artigo não poderão ser ocupados por servidor em exercício de cargo efetivo do Quadro Permanente da Câmara.

Artigo 7º - Para a posse será exigida do indicado a apresentação de:

- I - prova de quitação das obrigações eleitorais;
- II - prova de estar em dia com as obrigações militares;
- III - documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
- IV - 2 (duas) fotos 3 x 4;
- V - cédula de identidade;
- VI - declaração de bens em formulário próprio;
- VII - atestado médico de que está apto para o exercício do cargo.

Artigo 8º - A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de 05 (cinco) e ao máximo de 10 (dez) servidores remunerados, vedadas quaisquer contratações de caráter particular para prestação de serviços nas dependências da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único - Os ocupantes de Cargos em Comissão de ASSISTENTE DE VEREADOR somente serão lotados nos gabinetes para os quais foram indicados, vedado o exercício em qualquer outro órgão da Câmara de Vereadores e a cessão para outros órgãos públicos ou Organizações Não Governamentais (ONGS).

Artigo 9º - Os cargos de que trata esta Lei serão exercidos em níveis diferentes de complexidade e responsabilidade e terão as seguintes atribuições básicas: redação de correspondência, discurso e pareceres do parlamentar; atendimento às pessoas encaminhadas ao gabinete; execução de serviços de secretaria e datilográficos; pesquisas, acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do parlamentar; encargos de segurança pessoal; condução de veículo de propriedade do parlamentar; recebimento e entrega de correspondência; outras atividades afins determinadas pelo titular do gabinete.

Artigo 10º - A jornada de trabalho dos servidores de que trata esta Lei será de 30 (trinta) horas semanais, cumpridas em local e de acordo com o determinado pelo titular do gabinete, a quem compete comunicar mensalmente a frequência destes servidores.

Artigo 11º - As férias dos servidores referidos nesta Lei serão concedidas, coletivamente, nos meses de janeiro ou julho, mediante escala fixada pelo titular do gabinete, proibida a acumulação, ressalvados os casos especiais.

Parágrafo Único - Na aplicação do disposto neste artigo, o primeiro período de férias somente será concedido após 01 (um) ano de exercício do cargo e será referente ao ano de término da aquisição.

Artigo 12º - Os cargos de que trata esta Lei, obedecidos os critérios legais vigentes e observadas as normas da Lei Nº 7.487/93, serão remunerados de acordo com Tabela de Retribuição Mensal própria, vedada qualquer vantagem acessória, não prevista legal ou estatutariamente.

Parágrafo Único - As vantagens acessórias e as gratificações estatutárias, somente serão percebidas pelo servidor quando concedidas individualmente por ato da Mesa Diretora, após a devida publicidade.

Artigo 13º - Os servidores requisitados a órgãos públicos, quando no exercício dos cargos de que trata esta Lei, poderão optar pela retribuição do seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida da Gratificação Especial de Representação.

Artigo 14º - O valor dos vencimentos dos órgãos de que trata esta Lei, bem como o limite máximo respectivo, serão automaticamente reajustados na mesma data e em percentual idêntico ao concedido aos demais servidores da Câmara.

Artigo 15º - A exoneração do servidor, por iniciativa do parlamentar, será efetivada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo da solicitação na 1ª Secretária.

Artigo 16º - A eficácia das Leis de nomeação para Cargos de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE VEREADOR cessa de pleno direito com término do mandato do Parlamentar.

Artigo 17º - O ASSISTENTE DE VEREADOR estará automaticamente exonerado:

- I - todos eles, ao final do mandato do Vereador;
- II - dos respectivos gabinetes nos casos de final, interrupção ou renúncia de mandato de Vereador ou ainda, em decorrência do afastamento do exercício da Vereança por qualquer motivo.

Artigo 18 - Caberá ao Vereador distribuir e definir as atribuições do seu Gabinete aos Assistentes que o compõem, independentes de qualquer denominação, exigência e descrição de atribuições ou atividades previstas em Lei para o pessoal de Administração da Câmara Municipal de João Pessoa.

Artigo 19 - O dispêndio máximo para atender aos encargos mensais de cada Gabinete é fixado, para o presente exercício, no valor limite de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Artigo 20 - É facultado ao Vereador atribuir ao ASSISTENTE DE VEREADOR a Gratificação Especial de Representação - G.E.R. - fator de ajuste 1.0 sobre os níveis constantes do anexo único a esta Lei.

Artigo 21 - A movimentação dos níveis dos Assistentes de Gabinete de Vereador - A.G.V. - somente produzirá efeitos patrimoniais a partir do 1º dia do mês subsequente.

Artigo 22 - A partir de 1º de maio do ano em curso, são declarados vagos e insusceptíveis de novos provimentos e, em consequência, extintos 21 cargos de Chefe de Gabinete de Vereador, Símbolo DSAL-4; 21 cargos de Assessor Parlamentar, Símbolo DSAL-3; e 42 cargos de Assistente de Vereador, Símbolo DSAL-2; constantes do Anexo I da Lei Nº7.487, de 20 de dezembro de 1993.

Artigo 23 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas para esse exercício de 1997, incumbindo à Mesa determinar as providências necessárias à sua plena execução.

Artigo 24 - Incumbe à Mesa Diretora da Câmara baixar os atos regulamentares e os complementares para efetivar os objetivos desta Lei.

Artigo 25 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de maio de 1997.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 25 DE JUNHO DE 1997.

Cicero de Lucena Filho
CICERO DE LUCENA FILHO
 (P R E S I D E N T E)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*
 Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*
 Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*
 Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
 Gerente do Núcleo de Reprodução Gráfica
Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
 Assessora Técnica-Gabinete Civil do Prefeito

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
 Rua Diogo Velho, nº 160 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110
 PABX: 241.3464 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

ANEXO ÚNICO - PROJETO DE LEI Nº 197

GRUPO OCUPACIONAL 'APOIO DE GABINETE DE VEREADOR' - AGV

NÍVEL	VENCIMENTO	GER	Total
SIMBOLOGIA	(Em R\$)		(Em R\$)
AGV-I	120,00	120,00	240,00
AGV-II	130,00	130,00	260,00
AGV-III	140,00	140,00	280,00
AGV-IV	150,00	150,00	300,00
AGV-V	200,00	200,00	400,00
AGV-VI	300,00	300,00	600,00
AGV-VII	400,00	400,00	800,00
AGV-VIII	500,00	500,00	1.000,00
AGV-IX	600,00	600,00	1.200,00
AGV-X	1.000,00	1.000,00	2.000,00

1º DE MAIO DE 1997

LIMITE MÁXIMO POR GABINETE = R\$ 3.700,00

LEI Nº 8.256, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA AGOSTINHO VELOSO DA SILVEIRA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua AGOSTINHO VELOSO DA SILVEIRA, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

Cicero de Lucena Filho
CICERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

LEI Nº 8.257, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DA CUNHA FILHO, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominada de Rua FRANCISCO DA CUNHA FILHO, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

Cicero de Lucena Filho
CICERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

LEI Nº 8.258, DE 14 DE JULHO DE 1997.

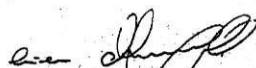
DENOMINA DE RUA CELSO DE PAIVA LEITE
UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA
E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de Rua
CELSO DE PAIVA LEITE, uma das arterias publicas desta
cidade, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.259, DE 14 DE JULHO DE 1997.


DENOMINA DE RUA MARINESIO DA CUNHA
MORENO UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADEO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA
E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de Rua
MARINESIO DA CUNHA MORENO, uma das arterias publicas desta
cidade, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

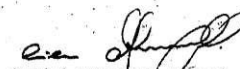
LEI Nº 8.260, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA BENTO MANOEL DE BARROS
UMA DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADEO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA
E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de Rua
BENTO MANOEL DE BARROS, uma das arterias publicas desta
cidade, ainda sem denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.261, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA NIVALDO DE SOUZA, UMA
DAS ARTERIAS PUBLICAS DESTA CIDADE.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA
E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de Rua
NIVALDO DE SOUZA, uma das arterias publicas localizada no
Timbó, nos bairros, nesta Cidade, ainda sem denominação
oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.262, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA ANTONIO CAMILO DOS
SANTOS, ARTERIA DESTA CIDADE.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA
E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de Rua
ANTONIO CAMILO DOS SANTOS, uma das arterias publicas
localizada no Timbó, nos bairros, nesta Cidade, ainda sem
denominação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.263, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA MARIA DA GLORIA ALVES
ARTERIA DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA
E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:Art. 1º - Fica denominada de Rua
MARIA DA GLORIA ALVES, uma das arterias publicas localizada
no Timbó, nos bairros, nesta Cidade, ainda sem denomi-
nação oficial.Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.264, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA PROFESSOR EUCLIDES GOMES DE BRITO, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua PROFESSOR EUCLIDES GOMES DE BRITO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.265, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA MARINESTO MORENO JUNIOR, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MARINESTO MORENO JUNIOR, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.266, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA AYRTON PINHEIRO DE FARIAS, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua AYRTON PINHEIRO DE FARIAS, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.267, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA MARIA FRANCISCA DA SILVA, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua MARIA FRANCISCA DA SILVA, a artéria situada na Quadra 08, Lote 08, Condomínio Raimundo Sol, no Conjunto do IPEP, João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.268, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA CATOLÊS, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua CATOLÊS, a artéria localizada entre os lotes 102, 103 com 108 e 109 da localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativa.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei, junto à SAE/LPA, CAGEPA, TELPA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.269, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA GOIABEIRAS, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

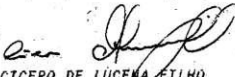
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua GOIABEIRAS, a artéria localizada entre os lotes 91, 91 com 96 da localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação oficial.

Art. 3 - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TELPA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.270, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA ARCOVERDE, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ARCOVERDE, a artéria localizada entre os tocos 104, 105, 106, 107 com 98, 99, 100 e 101 da localidade Monsenhor Magno, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciara no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativa.

Art. 3 - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua de que trata o art. 1º da presente Lei, junto a SAELPA, CAGEPA, TELPA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.271, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE PRAÇA JOÃO VALDECI GONÇALVES, LOGRADOUROS AINDA SEM DENOMINAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA JOÃO VALDECI GONÇALVES, o espaço compreendido entre as avenidas Carlos Ulysses e Ruy Carneiro, no Jardim Luna, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.272, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE RUA RONALDO ALVES DE TOLEDO, UMA DAS ARTERIAS

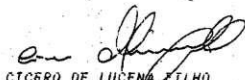
DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua RONALDO ALVES DE TOLEDO, uma nova artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.273, DE 14 DE JULHO DE 1997.


DENOMINA DE ANA DE FATIMA GAMA CABRAL, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE SEM DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ANA DE FATIMA GAMA CABRAL, uma nova artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.274, DE 14 DE JULHO DE 1997.

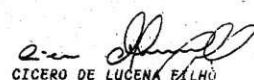
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE MOVIMENTO DO ESPIRITO LILAS M E L.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública A ENTIDADE MOVIMENTO DO ESPIRITO LILAS - M E L, C.N. Nº 00.373.117/0001-10, localizada à Rua General Osório 111, Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.


CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

LEI Nº 8.275, DE 14 DE JULHO DE 1997.

DENOMINA DE PROFESSOR DARCY RIBEIRO A PRIMEIRA ESCOLA A SER CONSTRUÍDA PELA EDILIDADE PESSOENSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de PROFESSOR DARCY RIBEIRO, a primeira escola a ser construída pela Edilidade Pessoense, na atual administração.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto nas disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE JULHO DE 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 3.196, de 15 de julho de 1997

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 8.254/97

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 59 e as alíneas "a" e "c", do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de 1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de 1996, e em consonância com os arts. 1º e 2º, da Lei nº 8.254, de 07 de julho de 1997 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 162/97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

18.00 - Encargos Gerais do Município	
18.01 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
03.07.021- 1.334 - Aquisição de Imóvel	
42.00.00 - ORD.- Aquisição de Imóveis	RS 40.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

17.00 - Reserva de Contingência	
17.99 - Reserva de Contingência	
99.99.999 - 9.999 - Reserva de Contingência	
9.000 - ORD - Reserva de Contingência	RS 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de julho de 1997.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Secretário da Administração

CONVÊNIO Nº 016/97

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDWARD DE AGUIAR E O INSTITUTO DOM ULRICO.

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 1997, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, através, também, da Escola Municipal Francisco Edward de Aguiar, doravante denominada ESCOLA, representada pela sua Diretora, Prof. Regina Coeli Torres Pereira, e o Instituto Dom Ulrico, com sede à Rua João Machado, 1214, neste município, CGC nº 09.143.470/0001-89, reconhecido de utilidade pública conforme lei nº 63.344, doravante denominado INSTITUTO, representado pelo seu Presidente, Sr. José Ribeiro Farias Sobrinho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- a criação de um Anexo à Escola Municipal Francisco Edward de Aguiar, onde será ofertado o ensino fundamental para crianças e adolescentes que excederem a capacidade física de atendimento escolar na sede da referida escola;
- a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- a oferta de atividades educativas para moradores da Cidade de João Pessoa, conforme planos submetidos pelo INSTITUTO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira ao INSTITUTO, através das formas especificadas a seguir:

- repassar, via ESCOLA, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o INSTITUTO venha a contratar com recursos próprios;
- repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser utilizada em atividades educacionais por eles desenvolvidas;
- manter 07 professores e 06 servidores da rede pública municipal à disposição do INSTITUTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ESCOLA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- matricular as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, atendidos educacionalmente na sede do INSTITUTO, organizando, assim, o ANEXO ESCOLAR da ESCOLA;
- repassar, conforme plano submetido pelo INSTITUTO e aprovado pela SEDEC, merenda escolar, livros e materiais didáticos, bem como quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos no Anexo Escolar sediado pelo INSTITUTO;
- repassar, ao INSTITUTO, as mesmas orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas recebidas da SEDEC.

CLÁUSULA QUARTA - O INSTITUTO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "d" da cláusula primeira;
- oferecer espaço físico adequado para o funcionamento do ANEXO à ESCOLA;
- colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC na Cidade de João Pessoa;
- remeter, periodicamente, à ESCOLA, conforme calendário acordado entre as partes, a listagem das pessoas atendidas educacionalmente, especificando o tipo de atendimento educacional oferecido;
- remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos servidores colocados à disposição, registrando quaisquer ocorrências que o INSTITUTO julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo;
- prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1997, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.


CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que, em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição da INSTITUTO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.


CLÁUSULA NONA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

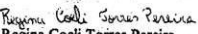
CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenha sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o INSTITUTO para fins de atendimento educacional.

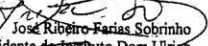
E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em cinco vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de julho de 1997


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Regina Coeli Soares Pereira
Diretora da Escola Municipal


José Ribeiro Farias Sobrinho
Presidente do Instituto Dom Umico

CONVÊNIO Nº 017/97

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ESCOLA MUNICIPAL THARSILLA BARBOSA DA FRANCA E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO GROTAO.

Ao 01 dia do mês de julho do ano de 1997, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, através, também, da Escola Municipal Tharsilla Barbosa da Franca, doravante denominada ESCOLA, representada pelo sua Diretora, Prof. Maria de Fátima Soares da Silva, e a Associação dos Amigos e Moradores do Grotão, com sede à Rua Campina, nº 110, neste município, CGC nº 08.558.769/0001-31, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 4.198, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela seu Presidente, Sr. Luciano Costa de Oliveira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- a criação de um Anexo à Escola Municipal Tharsilla Barbosa da Franca, onde será ofertado o ensino fundamental para crianças e adolescentes que excederem a capacidade física de atendimento escolar na sede da referida escola;
- a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro do Grotão, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- repassar, via ESCOLA, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ESCOLA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- matricular as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, atendidos educacionalmente na sede da ASSOCIAÇÃO, organizando, assim, o ANEXO ESCOLAR da ESCOLA;
- repassar, conforme plano submetido pela ASSOCIAÇÃO e aprovado pela SEDEC, merenda escolar, livros e materiais didáticos, bem como quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos no Anexo Escolar sediado pela ASSOCIAÇÃO;
- repassar, à ASSOCIAÇÃO, as mesmas orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas recebidas da SEDEC.

CLÁUSULA QUARTA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "c" da cláusula primeira;
- oferecer espaço físico adequado para o funcionamento do ANEXO à ESCOLA;
- colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SFDEC no Bairro Grotão;
- remeter, periodicamente, à ESCOLA, conforme calendário acordado com as partes, a listagem das pessoas atendidas educacionalmente, especificando o tipo de atendimento educacional oferecido;
- remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1997, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

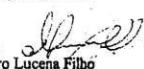
CLÁUSULA SÉTIMA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

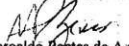
CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.


E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em cinco vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de julho de 1997


Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal


Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura


Maria de Fátima Soares da Silva
Diretor da Escola Municipal Tharsilla Barbosa da Franca


Luciano Costa de Oliveira
Presidente da Associação dos Amigos e Moradores do Grotão

CONVÊNIO Nº 018/97

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO LEITE E A UNIÃO BENEFICENTE DOS JOVENS MORADORES DA ENARQ.

Ao 01 dia do mês de julho do ano de 1997, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, através, também, da Escola Municipal Cícero Leite, doravante denominada ESCOLA, representada pela sua Diretora, Prof. Maria Gomes Dantas, e a União Beneficente dos Jovens Moradores da Enarq, com sede à Rua Manoel Apolônio dos Anjos, 215, neste município, CGC nº 10.733.301/0001-30, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 4917, doravante denominada UNIÃO, representada pelo seu Presidente, Sr. Antônio Pereira de Sousa, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- a criação de um Anexo à Escola Municipal Cícero Leite, onde será ofertado o ensino fundamental para crianças e adolescentes que excederem a capacidade física de atendimento escolar na sede da referida escola;
- a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;
- a oferta de atividades educativas para moradores da Comunidade Santa Bárbara, conforme planos submetidos pela UNIÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à UNIÃO, através das formas

especificadas a seguir:

- repassar, via ESCOLA, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- Incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a UNIÃO venha a contratar com recursos próprios;
- repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;
- manter 05 professores à disposição da UNIÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ESCOLA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- matricular as crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, atendidos educacionalmente na sede da UNIÃO, organizando, assim, o ANEXO ESCOLAR da ESCOLA;
- repassar, conforme plano submetido pela UNIÃO e aprovado pela SEDEC, merenda e livros e materiais didáticos, bem como quaisquer outros recursos eventualmente disponíveis aos alunos atendidos no Anexo Escolar sediado pela UNIÃO;
- repassar, à UNIÃO, as mesmas orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas recebidas da SEDEC.

CLÁUSULA QUARTA - A UNIÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "d" da cláusula primeira;
- oferecer espaço físico adequado para o funcionamento do ANEXO à ESCOLA;
- colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC na Comunidade Santa Bárbara;
- remeter, periodicamente, à UNIÃO, conforme calendário acordado entre as partes, a listagem das pessoas atendidas educacionalmente, especificando o tipo de atendimento educacional oferecido;
- remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos professores colocados à disposição, registrando quaisquer ocorrências que a UNIÃO julgar conveniente sobre o desempenho do mesmo;
- prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio terá a duração do ano letivo de 1997, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estabelecido que em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição da UNIÃO estarão automaticamente devolvidos ao órgão de origem.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a UNIÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em cinco vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de julho de 1997

Cicero Luceza Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Maria Gomes Dantas
Diretor da Escola Municipal Cicero Leite

Antônio Pereira de Sousa
Presidente da União Beneficente dos Jovens Moradores da Enarg

CONVÊNIO Nº 019/97

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO PARAIBANO.

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 1997, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Luceza Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo e o Instituto Histórico e Geográfico Paraibano, com sede à Rua Barão do Abaí, 64, neste município, CGC nº 09.249.830/0001-21, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 3635, doravante denominado INSTITUTO, representado pelo seu Presidente, Dr. Luis Hugo Guimarães, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- oferta de atividades educativas para moradores do município de João P. conforme planos submetidos pelo INSTITUTO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira ao INSTITUTO, através das formas especificadas a seguir:

- repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ele desenvolvidas;
- manter 02 (dois) servidores da rede pública municipal à disposição do INSTITUTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O INSTITUTO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no município de João Pessoa;
- remeter à SEDEC, mensalmente, até o dia 25, a frequência dos servidores colocados à disposição, registrando quaisquer ocorrências que o INSTITUTO julgar convenientes sobre o desempenho dos mesmos;

(d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que, em caso de não renovação do presente Convênio, os servidores municipais colocados à disposição do INSTITUTO estarão automaticamente devolvidos ao seu órgão de origem.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA NONA - A partir data de sua assinatura, consideram-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o INSTITUTO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 02 de junho de 1997

Cicero Luceza Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Luis Hugo Guimarães
Presidente do Instituto Histórico e Geográfico Paraibano

CONVÊNIO Nº 020/97.

CONVÊNIO que entre si celebram a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAIBA-OAB-PB, através da escola superior de advocacia-ESAD e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através sua Procuradoria Geral-PROGEM.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público interno, por seu Prefeito constitucional

signatário, **CÍCERO DE LUCENA FILHO**, com a interveniência da sua Procuradoria Geral-PROGEM, neste ato por seu Procurador Geral, advogado **CARLOS PESSOA DE AQUINO**, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, por seu Presidente, advogado **AFRÂNIO NEVES DE MELO** com a interveniência da sua Escola Superior de advocacia-ESAD, por seu Diretor, advogado **ARLINDO CAROLINO DELGADO**, resolvem pactuar entre si, o presente. **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as cláusulas e condições infra delineadas. A saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONVÊNIO tem por objetivo e finalidade precípua, o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes ora convenientes, de um lado o **Município de João Pessoa** por sua Procuradoria Geral-PROGEM, e do outro lado, a **Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba/OAB-PB** por sua Escola Superior de advocacia-ESAD, com o escopo de executar as ações dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cooperação que as Instituições integrantes da presente convenção se prestarão reciprocamente, e definida da cláusula anterior, consistirá no seguinte:

I. Pela **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, através da **ESAD**

a) Cessão de professores integrantes do quadro de profissionais da Instituição para ministrar *cursos de capacitação para os profissionais da advocacia que integram os diversos segmentos administrativos e funcionais da Municipalidade;*

b) emissão de respectivos certificados de conclusão dos cursos em referência, após aferidos o desempenho e a frequência dos profissionais regularmente matriculados;

c) cessão das suas dependências e infra estrutura para a consecução dos objetivos deste instrumento;

d) permuta de informações técnico - jurídicas, além de permissão aos integrantes dos cursos ao seu acervo bibliotecário e de informática; bem assim, à assistência as audiências que se realizarem para a instrução dos processos sob a responsabilidade do Tribunal de Ética e Conselho da OAB-PB;

II. Pelo **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, através da **PROGEM**

a) Cessão do pessoal de apoio necessário aos cursos de capacitação ora conveniados, os quais serão postos à disposição com todos os direitos e vantagens, recebendo uma gratificação à título de ajuda de custo, que será estipulada e paga pela OAB-PB;

b) fornecimento de material didático e de expediente utilizado durante os cursos de capacitação;

c) fornecimento da relação de profissionais que integrarão os cursos de que trata o presente pacto;

d) Auxílio material para a materialização dos cursos, após análise e aprovação do senhor Prefeito Municipal de solicitação escrita pelo Presidente da OAB-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas e condições ora ajustadas, poderão sofrer alterações ou aditamentos pelo mútuo consentimento das partes, sempre que considerarem conveniente. E o farão, mediante celebração de **Termos Aditivos**;

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por prazo

indeterminado, podendo ser rescindido, desde que uma das partes assim delibere. Para tanto, se obrigam desde já, a emitir uma notificação expressa, com sessenta dias (60) de antecedência, sem prejuízo das atividades em curso, acusando sua decisão.

Parágrafo único - A rescisão igualmente se dará, por infringência de qualquer dos dispositivos ora avençados, desde que acusada a irregularidade no prazo previsto na presente cláusula;

CLÁUSULA QUINTA - Para solução de qualquer controvérsia decorrente do presente pacto, as partes elegem desde já, o Foro da Comarca de João Pessoa, neste Estado, com renúncia de qualquer outro;

E por estarem, justos e acordados, assinam as partes convenientes este instrumento, seis (6) laudas de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo que igualmente o firmam.

João Pessoa - PB, 10 de julho de 1997

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

AFRÂNIO NEVES DE MELO
Presidente da OAB-PB

CARLOS PESSOA DE AQUINO
Procurador Geral do Município

FÁTIMA MARIA SLEINS BRAGA
Vice Diretora no exercício da Diretoria

PORTARIA Nº 941/97

EM 18 DE ABRIL DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS DE ARAÚJO LIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo, em Comissão de Chefe de Seção, Símbolo DAI-1, da Assessoria Militar. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1296/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ LEITE DE ALBUQUERQUE**, para exercer o Cargo, em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAE-1, da Secretaria das Finanças.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1297/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear EDNA STAYNOVITCH COELHO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão, de Secretária, Símbolo DAS-3, da Fundação de Saúde do Município - FUSAM.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1298/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar Mª DE FÁTIMA DE A. TEIXEIRA, matrícula nº 8.600-2, do Cargo de Diretora da Creche Roberto Vieira Batista, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1299/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Exonerar JOÃO BATISTA R. DE A. FILHO, do Cargo de Motorista, Símbolo DA1-1, da Vice-Prefeitura


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1300/97

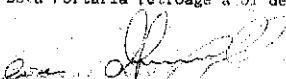
EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ANTÔNIO BENJAMIM NETO, para exercer o cargo, em Comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria retroage à 01 de junho de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1301/97

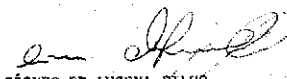
EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear GRILANE JANE DE ARAÚJO SILVA, para

exercer o Cargo, em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Frutuoso Barbosa, Classe A, Símbolo 50% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1302/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA BETÂNIA PAULINO DA SILVA, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária da Escola Apolônio Sales de Miranda, Classe B, 40% do Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1303/97

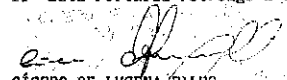
EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ELISÂNGELA DO BONFIM SOUZA, para exercer o Cargo, em Comissão de Diretora da Creche Roberto Vieira Batista, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

II- Esta Portaria retroage à 01 de junho de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1304/97


EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear DELMA FÉLIX CORREIA, para exercer o Cargo, em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Prefeito.

II- Esta Portaria retroage à 01 de maio de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1305/97


EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear ANA CLÁUDIA HENRIQUES DE FARIAS, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária de Diretor, Símbolo DA1-1

da Secretaria da Infra-Estrutura.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO


PORTARIA Nº 1306/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear HELENICE ASSIS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo, em Comissão de Chefe de Seção de Biblioteca Escolar, Símbolo DAI-1, da Secretaria de Educação e Cultura.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

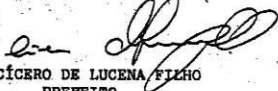
PORTARIA Nº 1307/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JOÃO DE VASCONCELOS CLAUDINO, para exercer o Cargo, em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, da Coordenadoria de Controle Interno.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

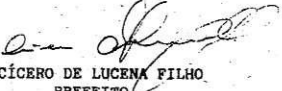
PORTARIA Nº 1308/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear NÚBIA ARAÚJO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal Nazinha Barbosa- Classe B, Símbolo 40% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1309/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear EDER JOFRE DE VASCONCELOS, para exercer o Cargo, em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, da Prefeitura.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

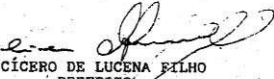
PORTARIA Nº 1310/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear KEZIA ALESSANDRA CASTRO CASTRO ANDRA DE LIMA, para exercer o Cargo, em Comissão de Diretor de Divisão Administrativa, Símbolo DAS-2, do Gabinete Civil.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

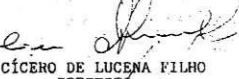
PORTARIA Nº 1311/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear INÁCIO JOSÉ RIBEIRO MONTENEGRO, para exercer o Cargo, em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1 do Gabinete do Prefeito.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

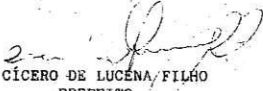
PORTARIA Nº 1312/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear JANDIR DE SANTANA, para exercer o Cargo, em Comissão de Administrador do Núcleo Administrativo de Mandacarú, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

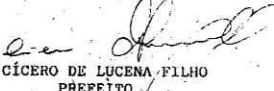
PORTARIA Nº 1313/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear CARMELITA GOMES FERREIRA, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária Escolar da Escola Municipal José Novais- Classe B, Símbolo 40% do DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


 CÍCERO DE LUCENA FILHO
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1314/97


EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art.

22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear GERSON RAMALHO JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Membro da Coordenadoria de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

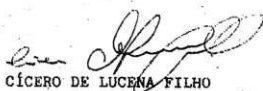
PORTARIA Nº 1315/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear LUZIA MARIA LEITE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo em Comissão, de Membro da Coordenadoria de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1316/97

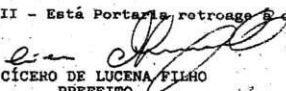
EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear CAMILA YAMAOKA MARIZ MAIA, para exercer o Cargo, em Comissão de Secretária de Diretor, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Infra-Estrutura.

II - Esta Portaria, retroage à 5 de junho de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1317/97

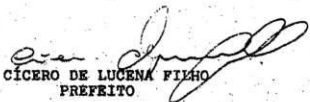
EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear IOLANILDO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo, em Comissão de Chefe de Seção de Inspeção Símbolo DAI-1, da Coordenadoria de Proteção do Patrimônio e Serviços Municipais.

II- Esta Portaria retroage à 01 de junho de 1997.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO


PORTARIA Nº 1318/97

EM 01 DE JULHO DE 1997

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º do artigo 22 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 60 incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Nomear MARIA DIDIA CALDAS PONTES CARVALHO para exercer o Cargo, em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1 do Gabinete do Prefeito.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1319/97

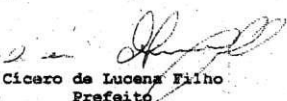
De 1º DE JULHO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE,

I - Exonerar Walderedo Nunes de Brito, do cargo em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1997.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 1320/97

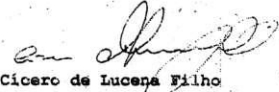
De 1º DE JULHO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE,

I - Nomear Rosemildo Jacinto de Oliveira, para exercer o cargo em comissão, de Assessor Técnico, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Prefeito.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1997.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 1321/97


De 1º DE JULHO DE 1997

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, inciso V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E,

I - Nomear **Walderedo Nunes de Brito**, para exercer o cargo em comissão, de Diretor da Divisão de Merenda Escolar, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 1997.


Cícero de Lucena Filho
Prefeito


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 313/97

Em, 06 de maio de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, Inciso II., da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme ofício nº 219/97 da EMLUR.

R E S O L V E: colocar à disposição da AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, o servidor EDNALDO PEDRO DA SILVA, matrícula 7.332-6, MOTORISTA, classe B, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até ulterior deliberação.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 410/97

Em, 10 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, parágrafo 8º, Inciso II., da Constituição do Estado, e no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 2.995/97.

R E S O L V E: conceder aposentadoria, por tempo de serviço, com proventos integrais, a servidora MARIA MARTA BEZERRA, matrícula nº 3.377-4, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, classe 903-1, nível 5, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra b, inciso III, artigo 40 da Constituição Federal e inciso I, artigo nº 212 da Lei nº 2.380/79 de 26.03.79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

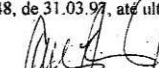

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 432/97

Em, 01 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofício nº 041/97-GVPAC, de 12.06.97,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus, os servidores ODJALVA DA SILVA AMORIM, matrícula nº 24.598-4, JOSÉ JEREMIAS CAVALCANTI, matrícula nº 17.625-7, MARIA JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 15.019, EDNALDO ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 15.868-2, MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO, matrícula nº 16.430-5, EDSON PESSOA DOS SANTOS, matrícula 4.731-7, VERÔNICA LYGIA LIMA DE JESUS, matrícula nº 25.094-5, JOSÉ DE MELO COSTA, matrícula nº 3.604-8, e ARINALDO FONSECA MARQUES, matrícula nº 16.208-6, para prestarem serviços no Gabinete do Vereador Pedro Alberto Coutinho, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 3.148, de 31.03.97, até ulterior deliberação.

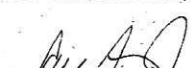

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 446/97

Em, 04 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofício nº 294/Câmara Municipal de João Pessoa, de 18.06.97,

R E S O L V E: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, o servidor MARCIANO SOARES DA COSTA, matrícula nº 9.704-7, TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para prestar serviço no Gabinete do Vereador Heraldo Teixeira de Carvalho, de acordo com o inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 3.148, de 31.03.97, até ulterior deliberação.

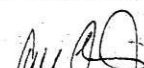

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 448/97

Em, 10 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 21.789/96,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a ZÉLIA MARIA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.083-9, ORIENTADORA EDUCACIONAL, Classe 907.1, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "d", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal. (Republicado por incorreção)


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 456/97

Em, 08 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, 02 de Abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme Ofícios nºs 250,278,274/Câmara Municipal,

RESOLVE: colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, sem ônus, os servidores LIELENA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, matrícula nº 17.231-6, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, MARCONE RATES SANTIAGO, matrícula nº 11.061, MÉDICO e FRANCISCO LIMA BARBOSA, matrícula nº 8.660-6, MOTORISTA, para prestarem serviços junto ao Gabinete do Vereador, João Gonçalves de Amorim, de acordo com o art. 1º, do Dec. nº 3.148, de 31.03.97, até ulterior deliberação.


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 457/97

Em, 10 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 7680/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, à VALDEISA RONEIDE TOLENTINO, matrícula nº 11.235-5, PROFESSORA DE NÍVEL SUPERIOR, Classe 903.1, nível V, lotada na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "b", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal, letra "b", inciso III, artigo 79, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, parágrafo único, artigo 56 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).




ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 458/97

Em, 10 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 21.443/96,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a JUAREZ HENRIQUE SEREJO, matrícula nº 17.089-5, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com a letra "d", inciso III, artigo 40 da Constituição Federal.




ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 459/97

Em, 10 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 2076/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos proporcionais, a JULITA ALFREDO DA SILVA, matrícula nº 6.845-4, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, lotada na SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, de acordo com o inciso II, artigo 79 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e parágrafo único do artigo 210 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

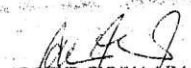
PORTARIA Nº 460/97

Em, 10 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 21.076/96,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a LUCIA MARIA SOUTO RODRIGUES, matrícula nº 10.929-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, nível III, lotada na SECRETARIA

DA SAÚDE, de acordo com o inciso III, §1º, artigo 206, combinado com o inciso III, artigo 207, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) e inciso I, artigo 40 da Constituição Federal.




ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 461/97

Em, 10 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 1556/97,

R E S O L V E: conceder aposentadoria, com proventos integrais, a JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 17.058, MOTORISTA, nível III, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 206, combinado com o inciso III, artigo 207 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



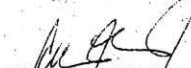
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 462/97

Em, 15 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, conforme processo nº 21.204/96,

R E S O L V E: conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais a JOÃO SOARES DA SILVA, matrícula nº 2.784, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA, Classe 101, nível 5, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, de acordo com o §1º, inciso III, artigo 206, combinado com o inciso III, artigo 207, da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 463/97

Em, 15 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 8.154/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, DJACYR MAGNA CABRAL FREIRE, matrícula nº 27.067-9, ENFERMEIRA, nível 1, Classe 301, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), de acordo com o artigo 95 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



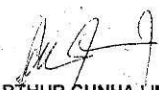
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 464/97

Em, 15 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 7.933/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, WALDINEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 27.135-7, ENFERMEIRA, nível 1, Classe 301, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU), de acordo com o artigo 95 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 465/97

Em, 15 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781 de 22.03.89, conforme processo nº 10.133/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, JAILSON OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 14.921-7, DIGITADOR, nível 1, lotado na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), de acordo com o artigo 95 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 466/97

Em, 15 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 81 de 22.03.89, conforme processo nº 9.649/97,

R E S O L V E: exonerar, a pedido, SENILDO AMARANTE VASCONCELOS, matrícula nº 24.917-3, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível 2, Classe 104, lotado na SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC), de acordo com o artigo 95 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).



ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

PORTARIA Nº 468/97

Em, 01 de julho de 1997

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02.04.90 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 2.059, de 31.01.91.

R E S O L V E: nomear ALDO DE OLIVEIRA FERREIRA, para exercer o cargo, em comissão, de MOTORISTA, símbolo DA-1, da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, despachou os seguintes processos:

PROCESSO Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO	DECISÃO
OF/277/97-Sedec	Adalberto Gonçalo de Oliveira	16.774	SEINFRA	Relotar para SEDEC	DEFERIDO
OF/277/97-Sedec	Roberto Gonçalo de Oliveira	8.820	SEINFRA	Relotar para SEDEC	DEFERIDO
OF/440/97-Sedec	Maria dos Santos Bernardino	11.507	SEINFRA	Relotar para SEDEC	DEFERIDO
OF/091/97-Sedma	Zabdiel Gomes da Silva Filho	14.770	SEINFRA	Relotar para SEDMA	DEFERIDO

Em, 07.07.1997


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, Despachou os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	DECISÃO
7.888/97	João Alves dos Santos	2.191	GAPRE	Complementação de Aposentadoria	INDEFERIDO
8.013/97	Elizabeth Vasconcelos Arantes dos Santos	17.543	SEDEC	Aposentadoria	INDEFERIDO
1.593/97	José Vicente da Silva	2.846	SEFIN	Aposentadoria	INDEFERIDO
2.954/95	Maria de Lourdes Souza	8.178	SEDEC	Aposentadoria	INDEFERIDO

Em, 07/07 /1997


ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, despachou os seguintes processos:

PROCESSO Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTACÃO	DECISÃO
09/97	Tânia Maria Maria Cesar Carneiro	24.488-1	SEDEC	Relotar para SEDMA
04/97	Luis Alfonso Dias Moreira	14.774-5	SEINFRA	Relotar para SEDMA
OF/115/97	João Luiz Raimundo da Silva	17.571-4	SEAD	Relotar para SETUR
OF/148/97	Antonio Ricardo de Oliveira Filho	18.511-6	SEAD	Relotar para SETUR
OF/275/97	Rachel Almeida de Ataíde	24.016-8	SEAD	Relotar para SEFIN
OF/652/97	Girlene Mendes da Nobreza	24.208-0	SEDEC	Relotar para SEAD
OF/102/97	Roberto Dhorn M. M. da França	12.922-4	SEAD	Relotar para SETUR
OF/647/97	Maria da Consolação Policarpo	25.835-1	SEDEC	Relotar para SEAD

Em, 10/07/1997

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, Despachou os seguintes processos:

PROC. Nº	NOME	MAT.	LOTACÃO	ASSUNTO	PERÍODO	DECISÃO
10.402/97	Suzana Queiroz Amorim	19.014	SESAU	Retorno às atividades	-	DEFERIDO
10.053/97	José Cândido Batista Filho	27.168	SESAU	Retorno às atividades	-	DEFERIDO
9.998/97	José da Guia Ferreira da Silva	16.345	SEAD	Retorno às atividades	-	DEFERIDO
12.403/97	Maria do P.S. de S.S. Casado	22.923	SEDEC	Retorna às atividades	-	DEFERIDO
7.870/97	José Aureliano dos Santos	2.215	SEUR	Retorno às atividades	-	DEFERIDO
6.251/97	Lelly Maria Botto Pereira	15.873	SECOM	Licença sem vencimentos	02 anos	DEFERIDO
9.855/97	Francineide Cândido de Moraes	28.398	SEDEC	Licença sem vencimentos	02 anos	DEFERIDO
3.087/97	Lenice Maria Campelo	25.137	SEDEC	Licença sem vencimentos	02 anos	DEFERIDO
10042/97	Giuseppe Medeiros Martins	28.529	SEDEC	Licença sem vencimentos	06 meses	DEFERIDO
7100/97	Suely Carmem de Araújo Dantas	12.187	SEDEC	Licença sem vencimentos	02 anos	DEFERIDO
8.387/97	Viktoria Vogl	15.047	SESAU	Licença sem vencimentos	03 meses	DEFERIDO
365/97	Cleilton de Oliveira Costa	4.356	SEAD	Licença Especial para conversão	400 dias	DEFERIDO
914/97	Maria da Salete Cardoso de Melo	3.449	SEDEC	Licença Especial para conversão	720 dias	DEFERIDO
20.161/96	Rivaldo Alves da Silva	8.491	SEDEC	Licença Especial para conversão	40 dias	DEFERIDO
20.722/96	Maria Josemeide Alencar Leite	1.052	SEDEC	Licença Especial para conversão	360 dias	DEFERIDO
21.000/96	Terezinha de Souza Silva	3.202	SEDEC	Licença Especial para conversão	360 dias	DEFERIDO
197	Loriberto Galvão da Costa	2.276	SEFIN	Licença Especial para conversão	880 dias	DEFERIDO

Em, 15.07.1997

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, Despachou os seguintes processos:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTACÃO	ASSUNTO	DECISÃO
2.013/97	Ines Cavalcanti de Lima	14.697	SEAD	Licença Especial	INDEFERIDO
6.956/97	Valdomiro Almeida Araújo	22.999	SEDEC	Licença Especial	INDEFERIDO
2.692/97	Tereza Cristina da Silva	14.880	SEMA	Licença Especial	INDEFERIDO
1.615/97	Andre Guilherme M. de Carvalho	15.238	SEAD	Licença Especial	INDEFERIDO
22.414/96	Mariluce Coutinho Maranhão	11.399	SESAU	Licença Especial	INDEFERIDO
22.000/96	Dalva Maria Santos de Souza	17.131	SESAU	Licença Especial	INDEFERIDO
2.000/97	Antonio Veloso da Silva	17.549	SEDEC	Licença Especial	INDEFERIDO
6.987/97	Roselei de Alencar	22.929	SEDEC	Licença Especial	INDEFERIDO
1.953/97	Antonio José de Melo Lira	23.954	SEDEC	Licença Especial	INDEFERIDO
2.958/97	Bartolomeu de S. Interaminense	14.888	GAPRE	Licença Especial	INDEFERIDO
21.887/96	Maria de Lourdes da Silva	15.349	SEDEC	Licença Especial	INDEFERIDO
3.151/97	Carlos Antonio dos Santos	16.549	SEDEC	Licença Especial	INDEFERIDO
9.870/97	Afonso Iglesias	18.829	GAB. CIVIL	Licença Especial	INDEFERIDO
21.115/96	Ozanete Tomaz de Aquino	18.489	SEDEC	Licença Especial para conversão	INDEFERIDO
8.864/97	Marcos Antonio Freire Nunes	15.364	PROGEM	Licença sem vencimentos	INDEFERIDO
8.865/97	Thereza Cristina José da Silva	15.382	SEDEC	Licença sem vencimentos	INDEFERIDO
10.311/97	Patricia Meira Bentó	24.478	SESAU	Licença sem vencimentos	INDEFERIDO
1.417/97	Senildo Amarante Vasconcelos	24.917	SEDEC	Licença sem vencimentos	INDEFERIDO

9.531/97	Maria Gorete de Souza Bonner	24.582	SEDEC	Licença sem vencimentos	INDEFERIDO
1.878/97	Zelia Maria Macêdo Soares	12.400	SEAD	Licença sem vencimentos	INDEFERIDO

Em, 15.07.1997

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, letra b, do Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89, Deferiu os seguintes processos de licença especial para gozo:

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTACÃO	PERÍODO	DIAS
8.349/97	Célia Rejane da Silva Lima	22.989	SEDEC	1º decênio-13.11.86 à 13.11.96	180
3.331/97	Maria das Graças Cavalcanti da Silva	14.036	SEAD	1º decênio-01.02.83 à 01.02.93	180
3.354/97	Maria Odete Teixeira do Nascimento	17.888	SEDEC	1º decênio-05.07.85 à 05.07.95	180
2.089/97	Jairo Felix de Souza	3.855	SEAD	1º e 2º decênios-29.05.74 à 29.05.94	360
4.491/97	Maria da Conceição Farias Bronzeado	17.762	SEDEC	1º decênio-01.07.85 à 01.07.95	180
292/97	Edivania Monteiro Dantas	18.255	SEAD	1º decênio-05.07.85 à 05.07.95	160
5.656/97	Carlos Ribeiro da Silva	12.748	SETRAPS	1º decênio-01.08.82 à 01.08.92	180
23.829/96	Maria José Pereira de Lucena	17.269	SESAU	1º decênio-01.06.85 à 01.06.95	180
9/96	José Apolinário da Silva	12.025	SEUR	1º decênio-25.01.82 à 25.01.92	
1.144/97	Dinalva Dias de S. Toledo	16.326	SESAU	1º decênio-01.12.84 à 01.12.94	180
3.344/97	Maria José de Medeiros Neta	23.039	SEDEC	1º decênio-17.12.86 à 17.12.96	160
682/97	Maria Auxiliadora Costa	23.037	SEDEC	1º decênio-13.11.86 à 13.11.96	180
2.221/97	Dairley Golzio Navarro	23.021	SEDEC	1º decênio-13.11.86 à 13.12.96	50
901/97	João Marques da Silva	4.058	SEUR	1º decênio-14.08.84 à 14.08.94	180
21.091/96	Max de Sousa Borges	12.685	SESAU	1º decênio-01.08.82 à 01.08.92	180
3.122/97	Francinete Alves de Oliveira	7.360	SEDEC	1º decênio-01.02.78 à 01.02.88	180
2.681/97	Ana Vilar Viana	3.717	SEDEC	2º decênio-01.03.84 à 01.03.94	180
4.463/97	Licelha Souza de Araújo	23.008	SEDEC	1º decênio-13.11.86 à 13.11.96	160

Em, 15.07.1997

ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

MAPA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 182 DE 11.01.93, COM FUNDAMENTO NO ART. 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21.06.93, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:


MODALIDADE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO	QUANT.	PÇO. UNIT.	PÇO. TOTAL	TOTAL GERAL	
CONVITE	035/97	REI DOS ESPORTES	Bola de mini-voleibol (unid.) Rede de Voleibol (unid.) Pares de rede de futsal Bola Dente de Leite (unid.) Corda elástica de 03 metros (unid.) Corda de sisal ou nylon, c/punhos para saltitar (unid.) Bola de espiribol (unid.) Petecas (unid.)	030 010 010 500 200 450 070 200	23,90 12,90 21,90 1,89 2,99 1,95 14,00 1,50	717,00 129,00 219,00 945,00 598,00 877,50 980,00 300,00	4.765,50	
		KING SPORTS LTDA	Bola de voleibol oficial (unid.) Bola de handebol feminino (unid.) Bola de handebol masculino (unid.) Bola de futsal (unid.) Bola de futebol de campo (unid.) Arcos em alumínio (unid.) Plintos c/cinco gavetas (unid.)	050 030 030 080 100 450 002	18,99 28,00 28,99 19,50 18,99 8,39 489,00	949,50 840,00 869,70 1.560,00 1.899,00 3.775,50 978,00		
		SPORT CENTER COM.DE ART.ESPORTI VOS LTDA	Par de tabelas de vidro, p/basquetebol. c/aros de molas (par) Colchões de ginástica, de 7cm de espessura, em espuma semi-ortopédica e cobertura em lona vinificada.	001 010	2.365,00 15,00	2.365,00 150,00		
CONVITE	036/97	PEDRO SOARES DOS S.FILHO(SOARES TURISMO)	Locação de 01(hum) ônibus c/capacidade p/48 passageiros, para transporte do pessoal da COPAM(duração do contrato: 10 meses)	001	3.500,00	3.500,00		3.500,00
CONVITE	040/97	M4 EMPREEND.E TURISMO LTDA	Aluguel e montagem do palco para o Projeto "São João é prá Você" no período de 20 a 29.06.97. Especificações no ANEXO II do Edital)	004	11.600,00	11.600,00		11.600,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	040/97	M4 EMPREEND. E TURISMO LTDA	Aluguel e montagem dos pódios p/o Projeto "São João é prá Você", no período de 20 a 29.06.97. Especificações no ANEXO II do Edital.	002	4.200,00	8.400,00	20.000,00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	043/97	RECTECH-RECIFE TECNOLOGIA LTDA	Estabilizador 1.2 KVA (unid.) Impressora jato de tinta color, impressão de 04 ou + pág.por minuto (unid.)	001	47,00	47,00	
			Microcomputador pentium, clock de 166 MHZ, cache 256 KB, 16MB de RAM, D1 drive 3.5 de 1.44MB, disco rígido 2.1 GB, placa controladora de vídeo MB, monitor policromático 14"SVGA DP, 28MM, gabinete mini torre, teclado 107 ou 106 teclas e mouse 400 DPT.	001	335,00	335,00	
CONV.	044/97	MANOEL RÔMEIRO NETO(Comercial Quality)	Bureau em melamina na cor branco gelo, c/03 gavetas (unid.) Prateleiras p/livros, em aço(un)	001	1.760,00	1.760,00	42,00
			Arquivo tipo estante, em aço, c/ 02 portas. (unid.)	015	110,00	1.650,00	
				006	39,90	239,40	
		MAKEL-Máq. e Equip. para Escritório Ltda	Mesa p/impressora na cor branco gelo (unid.)	005	135,00	675,00	2.564,40
			Sofá de 03(três) lugares, para escritório (unid.)	005	34,00	170,00	
		FORTMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS	Mesa p/computador, na cor branco gelo	002	175,00	350,00	520,00
			Cadeira giratória em courvin, na cor preta (unid.)	005	46,00	230,00	
CONVITE	046/97	COMERCIAL CRISTO REDENTOR LTDA PANIFICADORA SENHOR DO BONFIM LTDA	Firgobar, 120 litros, branco(un)	010	48,00	480,00	710,00
			Pão francês de 50grs (unid.)	001	340,00	340,00	340,00
CONVITE	047/97	PLANTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Leite pasteurizado tipo C(LT)	30.800	0,10	3.080,00	
			Aquisição e instalação de 01(uma) Central telefônica. Especificações no ANEXO II do Edital	17.600	0,78	13.728,00	16.808,00
				001	6.067,60	6.067,60	6.067,60

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	048/97	MAKEL-Máq. e Equipamentos para Escritório Ltda	Cadeira de espera, em courvin preto (unid.)	010	39,00	390,00	
		TELECEL-TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Arquivo tipo estante em aço(un)	005	196,00	980,00	1.370,00
			Mini Central telefônica para 06 ramais (unid.)	001	979,00	979,00	979,00
CONVITE	049/97	CASAS BANDEIRA TECIDOS LTDA	Ar Condicionado 10.000BTU's(un)	002	678,00	1.356,00	1.356,00
		MANOEL RÔMEIRO NETO(Com. Quality)	Máquina calculadora eletrônica, 12 dígitos, visor e impressora.	002	129,90	259,80	259,80
		KOPYTEK COPIADORAS LTDA	Máquina eletrônica de datilografia, carro de no mínimo 43cm	002	1.188,00	2.376,00	2.376,00
		VILMA TAURINO DOS SANTOS	Armário em aço, c/02 portas e chave (unid.)	006	128,00	768,00	
			Fichário em aço, c/03 gavetas e chave (unid.)	003	121,00	363,00	1.131,00
CONVITE	050/97	DIVISA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA	Instalação de paredes divisórias de 35MM, tipo C(montantes e rodapés simples), elevações N1, (painel cego) e N4(painel vidro/vidro) em perfis de aço galvanizado na cor preto fosco e painéis de micro celular. (metro)	185,06	26,00	4.811,56	
			Instalação de porta medindo 0,82 x2.110x35MM, incluindo ferragem	007	100,00	700,00	
			Inst. de porta de 2110x0,820x35MM, incluindo ferragem e visor em vidro liso transparente de de 3.0MM de espessura (unid.)	005	135,00	675,00	
			Inst. de vidro liso de 4.0MM (metro²)	67,25	28,60	1.923,35	
			Inst. de forro de gesso, modulação 0,600x0,600MM (metro²)	156	7,80	1.216,80	
			Confecção de bancadas em painéis eucaplac de 35MM, montado em estrutura de perfis de aço galvanizado na cor preto (metro²)	2,88	60,00	172,80	
			Confecção de bancadas p/computador/eucaplac de 35MM, montado em estrut. de aço galvanizado/preto	m² 23,26	65,00	1.511,90	

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	FIRMA VENCEDORA	OBJETO DA LICITAÇÃO	QUANT.	PÇO.UNIT.	PÇO.TOTAL	TOTAL GERAL
CONVITE	050/97	DIVISA IND. E COM. DE DIVISÓRIAS	Fornecimento de mão-de-obra para montagem de paredes divisórias existentes (metro²)	207	5,00	1.035,00	
			Confecção de mesas med.1.000x0,750x0,750MM, em painéis eucaplac 35MM, c/estrut. em aço galvanizado na cor preto fosco. (un)	010	68,15	681,50	
			Confecção de mesas med.1.200x0,750x0,750MM, em painéis 35MM, estrut. em aço galvanizado preto	004	90,00	360,00	
			Confecção de mesas med.2.100x1.000x0,750MM, painéis eucaplac 35MM, perfis em aço galvanizado na cor preto fosco (unid.)	001	130,00	130,00	
			Inst. de vidro liso de 4.0MM de espessura bisotado (metro²)	7,65	28,00	214,20	
			Fornecimento de mão-de-obra para retirada de piso vinílico semi-flexível existente (metro²)	266	3,00	798,00	
			Inst. de piso vinílico semi-flexível padrão cinza, incluindo argamassa, de cimento e cola branca.				

			p/regularização da base existente (metro²)	266	12,80	3.404,00	17.634,91
João Pessoa, 11.07.1997			 Ricardo Figueiredo de Moraes Pres. Comissão de Licitação - Mat. 31.108-0				

SECRETARIA DAS FINANÇAS

PORTARIA No. 027/97/GSF,

20 de junho de 1997

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no Art. 26, do Decreto Municipal de No. 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

ART. 1º. - Outorgar à SOLEM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., com sede nesta Cidade, na Rua Quintino Bocaiuva, n.º 144, Centro, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 70.267 - 6, CGC/MF 01.770.199/0001-08, tendo como atividades " Prestação de Serviços Administrativo, Gerencial, Auditoria, Assessoria, Contabilidade ou Consultoria Te, C, ou Financeira ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, formulário contínuo, nos moldes e enquanto atender as exigências do titulado decreto.

ART. 2º. - Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender o presente regime.

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

PORTARIA No. 028/97/GSF,

20 de junho de 1997

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no Art. 26, do Decreto Municipal de No. 1.905, de 16 de março de 1.990,

RESOLVE

ART. 1º. - Outorgar à MOTOMAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA., com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Epitácio Pessoa, n.º 3.245, Tambauzinho, inscrita no Cadastro Mobiliário deste Município sob o n.º 28.137 - 9, CGC/MF 09.361.916/0001-41, tendo como atividades " Veículos e Máquinas Pesadas ", a adoção do sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviços em REGIME ESPECIAL, formulário contínuo, nos moldes e enquanto atender as exigências do titulado decreto.

ART. 2º. - Poderá a Fazenda Municipal, mediante prévio aviso, para salvaguardar interesses do Fisco Municipal, suspender o presente regime.

Vicente Chaves Araújo
Secretário de Finanças

SECRETARIA DA INFRA - ESTRUTURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	OBJETO	FIRMA	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
ADITIVO A TOMADA DE PREÇOS	01/96 SEOP	Revitalização do Parque Arruda Câmara em João Pessoa	CONPORT-CONSTRUÇÕES, PROJETOS E ORÇAMENTOS LTDA	--	R\$ 18.007,58
ADITIVO AO CONVITE	09/97	Implantação do Binário Av. Leonardo Arcoverde/Av. Jesus de Nazaré em Jaguaribe	COJUDA CONSTRUTORA JULIANO LTDA	--	R\$ 18.528,67
ADITIVO AO CONVITE	11/97	Recuperação da Pavimentação em paralelo em diversos Bairros de João Pessoa	DECON-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	--	R\$ 4.966,01
ADITIVO AO CONVITE	15/97	Pavimentação em paralelo da R. Severino Macena Dantas(Trecho:Luiz Coutinho/Rita de Oliveira)Mangabeira VI	W.G. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	--	R\$ 7.795,95
CONVITE	35/97	Pavimentação em paralelepípedos da Rua José Gomes de Abreu no Alto do Mateus	TERPLAN-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	--	R\$ 26.129,10
CONVITE	36/97	Pavimentação em paralelepípedos das Ruas Eng.º Ávidos e Fiscal de Trânsito João Batista da Silva no Jardim Planalto	TERPLAN-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	--	R\$ 12.190,00
CONVITE	37/97	Pavimentação em paralelepípedos da Rua João Vilhe na Carvalho no Altiplano Cabo Branco	CASA FORTE ENGENHARIA LTDA	--	R\$ 11.660,00
CONVITE	38/97	Recuperação do estacionamento do Centro de Saúde Francisco das Chagas Soares - Jardim 13 de Maio	CONSTRUTORA SÃO SEVERINO DO RAMO LTDA	--	R\$ 4.703,50
ISENTO DE LICITAÇÃO DEORB	09/97	Recuperação da Praça Anayde Beyriz no Conjunto Valentina Figueiredo	CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	--	R\$ 4.354,00
CONVITE	40/97	Serviços de mão-de-obra a ser aplicada na manutenção da Motoniveladora 120B. prefixo MN04 pertencente a Edilidade	SERVICAT-COMÉRCIO DE PEÇAS P/MÁQUINAS RODOV. E SERVIÇOS LTDA	--	R\$ 12.700,00
CONVITE	41/97	Complementação da pavimentação em paralelepípedos da Rua Rita Xavier de oliveira - Mangabeira VI	W.G. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	--	R\$ 9.296,00

COPIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS SEGUINTE LICITAÇÕES:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Nº	OBJETO	FIRMA	P. UNITARIO	PREÇO TOTAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	04/97 DEMAV	Aquisição de Peças e Serviços de mão-de-obra a ser empregada na Recuperação do equipamento de lavagem a vácuo, marca "COSMAO", montado no Caminhão Mercedes Benz, prefixo CLV-01, placa OM-1364, pertencente a Edilidade	MONTEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA	--	R\$ 3.671,00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	05/97 DEMAV	Aquisição de Peças a serem aplicadas na Pa-Carregadeira de Rodas, Modelo 930R, Série 5720514-CATERPILLAR, pertencente a Edilidade	MARCOSA-S/A - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	--	R\$ 25.030,52
ISENTO DE LICITAÇÃO	10/97 DEORB	Recuperação do Prédio Municipal onde funciona a Delegacia de Serviços Militar - Varadouro	W.G. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	--	R\$ 6.446,64
CONVITE	44/97	Recuperação do Cemitério São José em Cruz das Armas	W.G. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	--	R\$ 3.368,18
CONVITE	45/97	Ampliação e Reforma da Secretaria da Infra-Estrutura compreendendo Construção de sala p/assessoria, WC e reforma na Chefia de Gabinete	TERPLAN-TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	--	R\$ 9.788,60
ISENTO DE LICITAÇÃO	11/97 DEORB	Recuperação da Sede da Fundação Cultural de João Pessoa situada na Praça Antenor Navarro no Varadouro	BETA-PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	--	R\$ 7.395,26

Maria Thelma Farias Marques
Diretora da Comissão de Licitação e SEINF

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

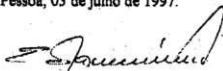
INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 002 ao Convênio celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, TELECOMUNICAÇÕES DA PARAIBA S/A - TELPA, SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAIBA - SAELPA e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - CAGEPA, para implantação do Projeto de Atualização da Base Cartográfica da Grande João Pessoa.

OBJETO: Compatibilização e consolidação dos termos e condições do Convênio original, notadamente quanto as modificações e acréscimos introduzidos nas cláusulas inicialmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA: Assinado em 11 de junho de 1997.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se o Convênio original e correspondente Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 01, no que forem compatíveis com o presente Termo Aditivo.

João Pessoa, 03 de julho de 1997.


EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA STP N.º 54/97

DEFINE CRITÉRIOS
PARA DELEGAÇÃO DE PARTE DA
OPERAÇÃO DOS ESTACIONAMENTO
ZONA AZUL.

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES PÚBLICOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal N.º 3.190/97 de 26/06/97, e considerando a necessidade de tornar possível o acesso ao emprego à parcela da população que a princípio têm mais dificuldade de penetração no mercado de trabalho, resolve:

Artigo 1º - Firmar convênios com Entidades Filantrópicas, com o objetivo de delegar parte da operação dos estacionamento tipo Zona Azul.

Artigo 2º - A delegação de que trata o artigo anterior, implicará na responsabilidade pela comercialização de cartões de estacionamento ao usuário final, recrutamento, seleção, contratação e administração trabalhista do pessoal de operação, e ainda enviar para STP, prestação mensal de contas até o dia 10 do mês subsequente, através de documentos idôneos e comprobatórios - refere: aplicação dos recursos recebidos.

Artigo 3º - Só serão consideradas aptas para firmação dos convênios, as Entidades Filantrópicas que atenderem os seguintes requisitos:


- I. Ter Personalidade Jurídica;
- II. Possuir a escrita contábil atualizada;
- III. Possuir sede própria;
- IV. Possuir corpo administrativo capaz de exercer total controle e supervisão do serviço;
- V. Provar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias.

Artigo 4º - O quadro de operação das Entidades conveniadas terão obrigatoriamente a seguinte composição:

- 60% - Portadores de deficiência física, que comprovada, sejam capazes para o cumprimento de suas funções;
- 30% - Menores ou Flanelinhas, que comprovadamente já trabalhem na área;
- 10% - A critério da entidade.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 10 de julho de 1997


José Augusto Murvine
Superintendente

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 163/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Dr. AURITÔNIO MARTINS SILVA - Mat. 50.025-9, para substituir o Dr. ELSON PESSOA DE CARVALHO na COMISSÃO ESPECIAL, criada pela Portaria nº 158/97, de 31.01.97.

A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 201/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 224/93, firmado por esta Autarquia com o Sr. JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA MOTA - Matrícula nº 2.225 - sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 202/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 100/97, de 31.01.97.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 205/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 515/95, firmado por esta Autarquia com o Sr. CLAUDIO HEMANOEL PEREIRA DE ARAÚJO - Matrícula nº 2.518-6, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 207/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 659/96, firmado por esta Autarquia com o Sr. CESAR JOSÉ MACENA ALVES - Matrícula nº 2661-1, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 208/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na

forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO o Contrato Administrativo nº 664/96, firmado por esta Autarquia com o Sr. ADROVANO PEREIRA DE LIMA - Matrícula nº 2666-2, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 209/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO o Contrato Administrativo nº 665/96, firmado por esta Autarquia com o Sr. LUCIANO SOUZA DE ALMEIDA - Matrícula nº 2667-1, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 210/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO o Contrato Administrativo nº 667/96, firmado por esta Autarquia com o Sr. BELIZÁRIO SOARES DA SILVA NETO - Matrícula nº 2669-7, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 211/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO o Contrato Administrativo nº 668/96, firmado por esta Autarquia com o Sr. JOSÉ ROBERTO PEDRO DA SILVA - Matrícula nº 2670-1, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 212/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO o Contrato Administrativo nº 669/96, firmado por esta Autarquia com o Sr. JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Matrícula nº 2671-9, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 213/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO o Contrato Administrativo nº 671/96, firmado

por esta Autarquia com o Sr. STENIO RÔMULO KEHRLE - Matrícula n° 2673-5, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA N° 214/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer n° 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo n° 685/96, firmado por Autarquia com a Sra. GEISYANNE LEITÃO BARBOSA - Matrícula n° 2687-7, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA N° 215/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer n° 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo n° 730/96, firmado por esta Autarquia com a Sra. ROSSANA PONTES DA SILVA - Matrícula n° 2733-2, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA N° 216/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 22 do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer n° 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo n° 18 firmado por esta Autarquia com o Sr. MASILEU URBANO DOS SANTOS - Matrícula n° 2185-7, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA N° 217/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. VERA LÚCIA BENTO-FERNANDES DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA N° 218/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8° e 34, Parágrafo Único, do Decreto n° 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. FRANCISCO FELIX DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 219/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. DULCINEIA DE SOUSA, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSOM LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 220/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. CRIMILDE DE MEDEIROS MAGLIANO LEAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica - Símbolo DAS-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSOM LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 221/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO, para exercer a Função Gratificada de Secretária - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSOM LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 222/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. ANA RITA LIMA MIRANDA, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSOM LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 223/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Sr. EDMILSON SILVA TEIXEIRA CARVALHO - Matr. 2184-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Transportes - Símbolo DAI-1.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSOM LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 224/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. JOELMA VIEIRA DE QUEIROZ CARNEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica - Símbolo DAS-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSOM LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 225/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. OZINALDO MARTINS DE LIMA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 226/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigos 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 745/96, firmado por esta Autarquia com a Sra. GEANE SERRANO RIBEIRO - Matrícula nº 2749-9, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 227/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigos 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para que a Comissão Especial de Inquerito, instituída pela Portaria nº 187/97, de 18.02.97, possa concluir suas atribuições e apresentar o competente relatório.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 228/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigos 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 255/94, firmado por esta Autarquia com a Sra. MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA - Matrícula nº 2256-0, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 229/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. PEDRO ANTONIO DAS FLÓRES, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 230/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, os Contratos Administrativos firmados por esta Autarquia com as pessoas abaixo relacionadas, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

Nº CONTR.	NOME	MATRICULA
067/93	LUIZ GONÇALVES XAVIER	2066-4
183/93	JOSEVAN DOS SANTOS	2183-1
186/93	JORGE EDUARDO MACHADO PIMENTEL	2186-5
199/93	BENEDITO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO	2200-4
212/93	JULIO DA SILVA ALVES	2214-4
222/93	OLAVO FREIRE DE MEDEIROS	2223-3
312/94	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	2314-1
409/95	JOSÉ PONTES DA SILVA	2411-2
547/95	JOÃO DOUGLAS ABRANTES DE OLIVEIRA	2550-0
548/95	MERALDO BATISTA SERRANO	2551-8
549/95	FERNANDO LUIZ DE LIMA	2552-6
688/96	ELIZABETE PIRES COUTINHO	2690-5

A presente portaria entrará em vigor com os seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 231/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 140/97, de 31.01.97.

A presente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 232/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 208/93, firmado por esta Autarquia com o Sr. INALDO SILVESTRE DE FRANÇA - Matricula nº 2209-8, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 233/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo, firmado por esta Autarquia com o Sr. ISAAC ALEXANDRE DA SILVA - Matricula nº 165, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 234/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 517/95, firmado por esta Autarquia com a Sra. JACIARA CAMPOS DE OLIVEIRA - Matricula nº 2520-8, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 236/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,


RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 722/96, firmado por esta Autarquia com a Sra. LUZINETE PETRONILA DE PAIVA - Matricula nº 2725-1, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997.


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 237/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

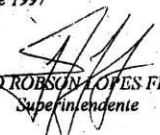
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ANTONIO CESAR DO NASCIMENTO SILVA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 238/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

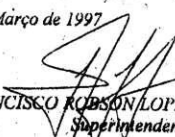
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. LEONÁDIA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço- Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 239/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

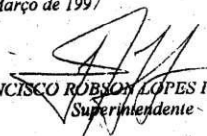
RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA SIONE ALVES ARAÚJO, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço- Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 11 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 240/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer n. 001/97-CONJUR,

RESOLVE:


DECLARAR NULO os Contratos Administrativos firmados por esta Autarquia com as pessoas abaixo relacionadas, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

Nº CONTR.	NOME	MATRICULA
237/93	JOSÉ CARLOS CLEMENTINO DA SILVA	2238-1
695/96	MARITO COSTA	2697-2

A presente portaria entrará em vigor com os seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 241/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LUCIANO FABIANO FERREIRA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço- Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 242/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o

disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992.


RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MANUEL FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 243/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VALDIR ALMEIDA DO NASCIMENTO, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 244/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSÉ ALBERTO LINS DE PAIVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 245/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. IRANILDO JOSÉ DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 246/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,


RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LUIS BEETHOVEN ABRANTES DANIELS, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João-Pessoa, 12 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 247/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. CANDIDO PESSOA COUTINHO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Março de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 12 de Março de 1997


Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 248/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GERALDO BATISTA GUEDES DE MEDEIROS, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 249/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. RONILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 250/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. IVAIR RICARDO DOS SANTOS LIMA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 251/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. SÊNIA FEIJÓ CORTEZ DE MOURA, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço- Símbolo DAI-2.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 252/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA LUCIA DIAS, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 253/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ANTONIO MARINHO LEAL, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 254/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. JOSE CANDIDO GONÇALVES, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 255/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. FABIO HOLMES DA COSTA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 256/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA DE ALMEIDA GOMES DE SOUSA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 257/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e

tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

EXCLUIR DOS EFEITOS, da Portaria nº 230/97, de 11.03.97, o Servidor Sr. FERNANDO LUIZ DE LIMA, Mat. nº 2.552-6.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Abril de 1997.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 258/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 136, da Lei Municipal nº 2.380/79, e ainda, amparado pelo Artigo 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, ao Servidor Sr. ANTONIO SERGIO NICÁCIO ALVES - Mat. 807-9, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir desta data, para trato de assuntos particulares.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 259/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. PAULO DANTAS DE ANDRADE, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2:

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 260/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº

2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. HERLE RANIERE FREITAS DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 261/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 167/97, de 03.02.97.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 262/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Sr. LUIZ FERREIRA DE AGUIAR - Matr. nº 2.000, para responder pela Chefia do Setor de Limpeza da Usina, fazendo jus a gratificação atribuída a referida função.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 263/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 22, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e na forma do Parecer nº 001/97-CONJUR,

RESOLVE:

DECLARAR NULO, o Contrato Administrativo nº 442/95, firmado por esta Autarquia com o Sr. ANTONIO MUNIZ DA SILVA - Matrícula nº 2444-9, sem a observância do que preceitua o Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, por absoluta falta de amparo legal.

A presente Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Abril de 1997.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 264/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. SEVERINO PEREIRA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 266/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. ANTONIO EGYDIO MENDES NETO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 267/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. MARIA DE FÁTIMA DANTAS CARNEIRO SOUTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica-Símbolo DAS-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 268/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica - Símbolo DAS-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PORTARIA Nº 269/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JOSÉ EDGLEI GOMES PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Abril de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de Abril de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA
Superintendente

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo para
o desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE

NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS.



Colabore com a
Administração
Municipal.

A CIDADE AGRADECE!

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE